## **PROJETO LEI Nº 037/2021**

"Prorroga os prazos de subsistência de Leis Municipais e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pelas Leis prorrogadas".

- **Art. 1°.** Ficam prorrogados os prazos de subsistência das Leis Municipais n° 1775/2019, n° 1796/2019, n° 1798/2019, n° 1806/2019 e n° 1830/2019 e até 30 de junho de 2022.
- **Art. 2°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pelas Leis Municipais 1775/2019, nº 1796/2019, nº 1798/2019, nº 1806/2019 e nº 1830/2019 e até 30 de junho de 2022.
- **Art. 3°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
  - **Art. 4°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Edilson Antônio Romanini Prefeito Municipal MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 037/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e

posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 037/2021, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** 

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de

Lei, cujo objetivo é prorrogar os prazos de vigência das contratações emergenciais de

servidores que estão atuando na área da saúde, educação e administração, de modo a não fazer

com que faltem profissionais nas áreas da saúde, educação e administração, tão importante

para o atendimento da comunidade, solicitamos a autorização para prorrogação, visto que

estes profissionais encerram os contratos em 31/06/2021.

Regime de Urgência: Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de

Urgência.

Edilson Antônio Romanini Prefeito Municipal